



Município de  
**São Miguel do Oeste**

**LEI Nº 7.317/2016**

**REGULAMENTA A PUBLICIDADE DOS ATOS DOS  
CONSELHOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MIGUEL DO OESTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta a publicidade dos atos administrativos emitidos pelos Conselhos Públicos Municipais.

Art. 2º Fica obrigatória a publicidade de atos administrativos, emanados pelos Conselhos Municipais de São Miguel do Oeste.

§1º A publicidade dar-se-á por meio do sistema de publicação dos atos do Poder Executivo Municipal, sendo facultado ao Poder Executivo a afixação em mural público.

§2º O Poder Executivo manterá junto ao seu Portal da Transparência na rede mundial computadores (internet) um “banner” específico, destinado a publicidade dos atos administrativos expedidos pelos Conselhos Municipais.

§3º No “banner” dos Conselhos, deverão constar necessariamente:

- a) As atribuições de cada Conselho Municipal;
- b) A composição e seus membros titulares e suplentes;
- c) O dia, hora e local, das reuniões ordinárias.

Art. 3º Os Atos administrativo expedidos pelos Conselhos, que devem ser publicados, são:

- I - Resoluções Deliberativas;
- II - Pautas de Reunião;
- III – Prestações de Contas.

Parágrafo único. Fica facultado aos Conselhos Municipais, em caso de necessidade promover a publicidade de outros atos que entenderem que devem ser publicados.

Art. 4º - A publicidade que trata esta Lei deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após as deliberações dos Conselhos Municipais e, impreterivelmente, antes dos feitos da respectiva decisão.



Município de  
**São Miguel do Oeste**

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, a regulamentar esta Lei de modo a organizar e permitir que o sistema de publicidade dos Conselhos Municipais seja implementado no prazo 120 (cento e vinte dias)dias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor em 1º de abril de 2017.

Art. 7º Fica revogada a Lei n. 7.305/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC  
Em, 09 de setembro de 2016.

**JOÃO CARLOS VALAR**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no  
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**ELIANE TEIXEIRA DA ROSA**  
Técnico Administrativo